



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro total aos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos neste instrumento.

1.2. Tabela dos veículos que compõe a Frota Oficial:

GRUPO ÚNICO								
Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./ Mod.	Placa	Local	RENAVAM	Valor Mensal do Seguro (Prêmio) (R\$)
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	Araguaína	1219838400	R\$ 3.285,65
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	Gurupi	1219838613	R\$ 3.285,65
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	Guaraí	1219840200	R\$ 3.285,65
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	Dianópolis	158467639	R\$ 2.908,58
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	Brasília	585730318	R\$ 3.263,16
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	Palmas	589074539	R\$ 6.500,00
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	Paraíso do Tocantins	421154322	R\$ 3.026,97
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	Palmas	585732515	R\$ 3.213,97
9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	Araguaína	225171481	R\$ 3.108,46
10	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	Araguaína	502237430	R\$ 3.057,61
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	Augustinópolis	194910830	R\$ 1.010,00
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	Palmas	401472817	R\$ 1.075,00
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDCC53897	2012/13	MXE 5528	Palmas	480988781	R\$ 4.474,50
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	Palmas	1007954490	R\$ 4.503,00
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	Tocantinópolis	1007935321	R\$ 4.489,00

16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	Palmas	1034981436	R\$ 4.489,00
17	JEEP	COMPASS	988675126JKJ08998	2018/18	QKK 2I08	Palmas	1167253679	R\$ 4.309,48
18	MITSUBISHI	L-200	93XLJKLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	Palmas	1173486825	R\$ 5.108,00
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	Palmas	1225811322	R\$ 8.982,20
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7I62	Palmas	1258832639	R\$ 3.212,30
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	Palmas	1259191262	R\$ 3.212,30
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7I63	Palmas	1259191700	R\$ 3.212,30
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7I72	Palmas	1259192366	R\$ 3.212,30
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7I82	Palmas	1259193370	R\$ 3.212,30
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	Araguatins	1284804019	R\$ 5.895,38
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	Araguaína	1285247636	R\$ 5.934,38
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	Paraíso do Tocantins	1284807018	R\$ 5.934,38
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	Dianópolis	1284805333	R\$ 5.934,38
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	Porto Nacional	1287939250	R\$ 5.845,02
30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	Gurupi	1287936587	R\$ 5.845,02
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	Palmas	1296151066	R\$ 5.958,81
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	Guaraí	1296162165	R\$ 5.958,81
33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	Palmas	1296163129	R\$ 5.958,81
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1I32	Palmas	1348446614	R\$ 5.977,86
35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1I33	Palmas	1348446789	R\$ 5.977,86
VALOR TOTAL								R\$ 154.658,09

** O Item 06, Caminhão Ford Cargo de placa OLM 2488, tem seu preço final de R\$ 199.236,00 composto pelo chassi avaliado na FIPE em R\$ 179.236,00 mais o valor do implemento (baú carga seca de alumínio) de R\$ 20.000,00; e

*** O Item 19, Micro-ônibus de placa QWD 0C23, a ele se aplica o valor determinado de R\$ 239.702,00. O Item 19 tem capacidade de transporte de 02 (dois) ocupantes (motoristas e um passageiro somente).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023.

1.4. Os materiais/serviços integrantes desta licitação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência contratual terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Catálogo de Matérias/Serviços (CATMAT/CATSER) apresenta limitações, e suas descrições nem sempre abrangem as especificidades das aquisições/contratações realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO). Em situações de divergência entre as especificações do CATMAT/CATSER e as indicadas no Termo de Referência (TR), as instruções do Termo de Referência terão prioridade.

1.7. A contratação dos serviços de seguro veicular pode ser expressa através do código **CATSER 22764**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;

III) Id do item no PCA: 100;

IV) Classe/Grupo: 713;

V) Identificador da Futura Contratação: 926040-90032/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada no mercado consiste na realização de um Pregão Eletrônico para contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Este processo licitatório abrange todos os veículos ativos da DPE-TO.

3.2. O serviço a ser contratado será determinado com base em uma lista contendo os 35 veículos da frota a serem segurados. Cada veículo será tratado como um item de seguro, agrupados em uma única apólice. A cobertura abrangerá riscos de veículos (casco) com valor correspondente a 100% da tabela FIPE, danos materiais a veículos de terceiros, danos corporais a terceiros, indenização por morte ou invalidez, assistência 24 horas (básica) e cobertura com substituição de vidros, lanternas, retrovisores e faróis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.5. As empresas interessadas em avaliar previamente os veículos têm o direito de realizar uma vistoria prévia, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, acompanhadas por um servidor designado para esse fim. A vistoria está disponível de segunda a

sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30. O agendamento pode ser realizado através do telefone (63) 3142-0554, na Coordenadoria de Transportes, localizada na Sede da DPE-TO, na Qd. 502 sul, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP: 77021-654.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Sendo facultativa de realização da vistoria, a não realização não servirá como fundamentação para futuras alegações de desconhecimento das condições em que se encontra o veículo. Nesse contexto, é imperativo que o contratado assuma integralmente os encargos decorrentes dessa falta de inspeção.

4.8. Endereço dos locais de utilização dos veículos:

Local	Endereço
Araguaína	Avenida Filadélfia, Chácara 95, A1, nº 2.835, Jardim América
Araguatins	Rua Alvares de Azevedo, nº 823, Centro Araguaatins – TO
Augustinópolis	Avenida Goiás s/n, Bela Vista, Augustinópolis - TO (econúcleo)
Brasília	SCN Quadra 01, Bloco F, Salas 135, 136, 137 – 1º Pavimento e vagas de garagem privativa número 114 no 2º Subsolo e 057 no 3º subsolo, no Edifício América Office Tower, Asa Norte, em Brasília-DF
Dianópolis	Rua 02, Lote 02, Setor das Dianas
Guaraí	Rua 08, nº 1272, Centro
Gurupi	Rua Presidente Jucelino Kubitschek, Qd 27, lote 11, nº 1372, Setor Central
Palmas	Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul Palmas - To Cep - 77.021-654
Paraíso do Tocantins	Rua Bernardino Maciel, nº 179, centro, Paraíso do Tocantins/TO
Porto Nacional	Av. Associação Rural esquina com Av. Ibanês Ayres no Str Aeroporto
Tocantinópolis	Quadra 09, Lote 14, Travessa Secundária, setor Aeroporto

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.9. Coberturas essenciais: - A apólice deverá contemplar coberturas essenciais, incluindo danos por colisão, incêndio, roubo, furto qualificado e responsabilidade civil facultativa.

4.10. Coberturas Adicionais: - A apólice deverá contemplar coberturas adicionais, como danos naturais, assistência 24 horas, vidros, retrovisores e lanternas, dentre outros.

4.11. Franquia Equilibrada: - O valor da Franquia deverá ser equilibrada não ultrapassando os valores disposto pela Coordenadoria de Transporte através do Despacho nº0840103, Processo SEI 24.0.000000075-9, o valor foi definido considerando os custos e benefícios para ambas as partes, promovendo uma relação contratual justa, com base nas contratações anteriores

4.12. Procedimentos de Sinistro Claros e Ágeis: - A apólice deverá conter a definição de procedimentos claros e ágeis para acionamento e tratamento de sinistros, com prazos definidos e canais de comunicação acessíveis

4.13. Abrangência Geográfica: - Garantia de abrangência nacional, assegurando cobertura em qualquer localidade em que os veículos estejam em operação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Valor de mercado referenciado:

5.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da

mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

5.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

5.3. Tabela valores atualizados dos veículos

Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Valor Tabela FIPE* e/ou valor determinado
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	54.363,00
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	54.363,00
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	54.363,00
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	23.574,00
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	38.872,00
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	199.236,00**
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	29.298,00
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	32.839,00
9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	29.424,00
10	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	31.886,00
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	9.223,00
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	9.048,00
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDCC53897	2012/13	MXE 5528	91.127,00
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	99.854,00
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	99.854,00
16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	99.854,00
17	JEEP	COMPASS	988675126JKJ08998	2018/18	QKK 2I08	117.214,00
18	MITSUBISHI	L-200	93XLJLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	144.328,00
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	239.702,00***
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7I62	53.895,00
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	53.895,00
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7I63	53.895,00
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7I72	53.895,00
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7I82	53.895,00
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	170.283,00
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	170.283,00
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	170.283,00
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	170.283,00
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	162.321,00
30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	162.321,00
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	179.199,00
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	179.199,00

33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	179.199,00
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1I32	186.096,00
35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1I33	186.096,00
* Tabela FIPE consultada em 19/01/2024 no site: https://veiculos.fipe.org.br						

Apólice:

5.4. Está vedada por parte da Contratada a cobrança pela emissão de apólice;

5.5. Deverá ser emitida uma apólice com a seguinte descrição:

- a) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

5.6. Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: 300.000,00 (trezentos mil reais);

III – Valor para indenização por danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

III - Despesas médicas e hospitalares por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);

5.7. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

5.8. A empresa deverá entregar a apólice preferencialmente na versão digital no e-mail: transporte@defensoria.to.def.br ou na Coordenadoria de Transportes, situada na Sede da DPE-TO, localizada na QUADRA AA SE 50, AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO CEP: 77.021-654. TELEFONE (63) 3142-0554;

5.9. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículo, classe de bônus, entre outros, terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Coordenadoria de Transporte;

5.10. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

Avaria:

5.11. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

5.12. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro,

esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

5.13. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

5.14. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.15. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

5.16. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

Bônus:

5.17. Tabela de Bônus

Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Bônus Renovação
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	4
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	4
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	4
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	8
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	7
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	7
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	8
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	7
9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	8
10	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	8
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	8
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	8
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDCC53897	2012/13	MXE 5528	8
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	8
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	7
16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	8
17	JEEP	COMPASS	988675126JKJ08998	2018/18	QKK 2108	5
18	MITSUBISHI	L-200	93XLJKLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	5
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	4
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7I62	3
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	3
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7I63	3
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7I72	3
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7I82	3
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	2
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	2
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	2
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	2
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	2

30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	2
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	2
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	2
33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	2
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1I32	1
35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1I33	1

5.18. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes na atual apólice, conforme valores descritos na tabela acima, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência da apólice como o exemplo descrito abaixo:

- a) 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- b) 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- c) 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- d) 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- e) 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

5.19. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no item 5.19. Tabela Bônus.

Franquia:

5.20. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- b) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPE-TO, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- c) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- d) Tabela com valor máximo da franquia por veículos

Item	Marca	Modelo	Chassi	Ano Fab./Mod.	Placa	Valor MAXIMO Franquia (RS)
1	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S7L8475164	2019/20	QWC9F78	3.000,00
2	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S2L8464914	2019/20	QWC9F82	3.000,00
3	Ford	Novo Ka SE 1.5 SD	9BFZH54S0L8467438	2019/20	QWC7B52	3.000,00
4	Ford	Fiesta	9BGVP69DKB127620	2009/09	MWT 4294	2.700,00
5	Ford	Focus	8AFTZZFFCDJ149568	2013/13	OLN 1406	3.000,00
6**	Ford	Cargo 816	9BFVEADS4DBS49264	2013/13	OLM 2488	15.000,00
7	Ford	Fiesta	9BFZF54P5C8300877	2011/12	MWY 5868	2.700,00
8	Ford	Fiesta	9BFZF54P3E8043756	2013/13	OLN 1416	2.700,00

9	Fiat	Palio	9BD17170MB5651537	2010/11	MXF 6303	2.700,00
10	Ford	Fiesta	9BFZFP0D8435446	2012/13	OLI 0099	2.700,00
11	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1550AR051710	2010/10	MXA 3761	2.500,00
12	Honda	CG 150 FAN	9C2KC1570CR4382209	2011/12	MWZ 9496	2.500,00
13	MITSUBISHI	L-200	93XJNKB8TDCC53897	2012/13	MXE 5528	10.000,00
14	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93409	2014/15	OLN 6803	11.000,00
15	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE93427	2014/15	OLN 6643	11.000,00
16	MITSUBISHI	L-200	93XLNKB8TFCE06897	2014/15	OZW 8F80	11.000,00
17	JEEP	COMPASS	988675126JKJ08998	2018/18	QKK 2I08	11.500,00
18	MITSUBISHI	L-200	93XLJKLTKCJ16418	2018/19	QKL 3069	11.500,00
19***	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	9BM97927LB158511	2019/20	QWD 0C23	15.000,00
20	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432183	2020/21	RSA 7I62	3.000,00
21	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432019	2020/21	RSA 8C52	3.000,00
22	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432020	2020/21	RSA 7I63	3.000,00
23	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432225	2020/21	RSA7I72	3.000,00
24	RENAULT	LOGAN	8A14SRZH5ML432182	2020/21	RSA 7I82	3.000,00
25	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B4NL108457	2021/21	RSE 4D19	12.500,00
26	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B3NL108482	2021/22	RSE 5A79	12.500,00
27	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B8NL112897	2021/22	RSE 4C89	12.500,00
28	NISSAN	FRONTIER	8ANBD33B0NL081371	2021/22	RSE 4C79	12.500,00
29	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50667	2021/22	RSC 4B71	12.500,00
30	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TNCM50372	2021/22	RSF 2C29	12.500,00
31	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53065	2022/23	RSD 2J44	12.500,00
32	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53034	2022/23	RSD 2J54	12.500,00
33	MITSUBISHI	L-200	93XDJKL1TPCN53044	2022/23	RSD 2J64	12.500,00
34	FORD	RANGER	8AFAR23R8PJ330384	2023/23	RIN 1I32	13.000,00
35	FORD	RANGER	8AFAR23R7PJ330375	2023/23	RIN 1I33	13.000,00

Salvados:

5.21. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

5.22. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

Sinistros

5.23. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”, O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cobertura do seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- a) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- b) Raios e suas conseqüências;
- c) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e

eventual por terceiros;

d) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

e) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

i) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

j) Cobertura de faróis, lanternas, retrovisores, vidros laterais e pára-brisas/traseiros em todo território nacional quer seja em substituição ou reparos;

5.24. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, de até Mil quilômetros;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (taxi); transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (taxi);

d) Hospedagem das pessoas seguradas até que a contratada disponibilize o transporte dos segurados;

e) Remoção para hospital e/ou traslado de corpo no território nacional.

5.25. Após registro de sinistro, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

5.26. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Regularização do Sinistro

5.27. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

5.28. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

5.29. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

5.30. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

5.31. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução dos serviços;

5.32.O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

5.33.Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

Indenização

5.34.Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

5.35.Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.36. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Indenização Integral:

5.37. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

5.38. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

5.39. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Endosso:

5.40. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículo, na apólice, poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as mesmas regras estabelecidas neste documento no Item 5.48.

5.41. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

5.42. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenadoria de Transporte.

Inclusão e Substituição

5.43. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice a empresa deverá fornecer previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados que objetivou a Contratação;

5.44. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio seja menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

5.45. A devolução deverá ser realizada mediante depósito na Conta Corrente da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ou de outra forma devidamente informada pela Contratante,

devendo a empresa enviar comprovante de quitação ao responsável pela fiscalização contratual;

Exclusão:

5.46. Havendo a necessidade, durante o período de vigência do contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá considerar a tabela abaixo para calcular o valor total a ser devolvido à Administração Pública,

5.47. Se a rescisão ocorrer a pedido do segurado, a seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto disposta a seguir:

5.47.1: Tabela base de cálculo para exclusão de veículo do contrato de seguro:

Relação % entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original (dias)
13	15/365
20	30/365
27	45/365
30	60/365
37	75/365
40	90/365
46	105/365
50	120/365
56	135/365
60	150/365
66	165/365
70	180/365
73	195/365
75	210/365
78	225/365
80	240/365
83	255/365
85	270/365
88	285/365
90	300/365
93	315/365
95	330/365
98	345/365
100	365/365

(Guia de Orientação e Defesa do consumidor. **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, c2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/susep/pt-br/arquivos/arquivos-meu-futuro-seguro/aco-es-educacionais/programa-educacao-em-seguros/arquivos-pdf/guia-de-orientacao.pdf>>. Acesso em: 22 de março de 2024.

5.47.2 Se a rescisão ocorrer por iniciativa da seguradora, essa reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

5.48. Se a rescisão ocorrer a pedido da Defensoria Pública a seguradora reterá no máximo, além do custo de apólice e impostos, o prêmio calculado

5.49. O valor a ser devolvido considerará o tempo em que o veículo ficou segurado e o percentual de devolução será retido pela seguradora e o restante devolvido para DPE-TO

5.50. Segue o exemplo:

Um veículo hipotético do contrato de seguro tem o valor do prêmio de R\$ 980,00 para um período de 365 dias

cobertos. O veículo em questão permaneceu segurado por 240 (duzentos quarenta) dias até a data em que foi solicitada a sua exclusão da apólice de seguro. Dessa forma, seguindo a orientação da tabela da SUSEP, temos que o prêmio de R\$ 980,00 esteve segurado por 240 dias. Logo: $R\$ 980,00 - 80\% = R\$ 784,00$ permanecem com a CONTRATADA e R\$ 196,00 devem ser estornados para a CONTRATANTE (DPE-TO).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.51. Não houve nenhum sinistro nos últimos 08 anos;

5.52. Apólice de número 01.31.0118469.000000, está vigente até às 24 horas do dia 27/07/2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.6. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 126, 24 DE ABRIL 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Considerando as características do objeto da contratação, o recebimento será realizado apenas definitivamente, considerando-se para tal a apresentação pela seguradora da apólice de seguro e/ou do documento de cobrança do prêmio de seguro correspondente.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar a contar do recebimento da apólice pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota fiscal ou Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato/empenho;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. No ato da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o emissor compromete-se a observar a unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas Notas Fiscais/Faturas cujas unidades estejam em conformidade com as unidades descritas na respectiva Nota de Empenho.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documentos de equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

7.13. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 339, 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que

regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro;

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

7.16. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, considerado o somatório dos prêmios de seguro para os 35 (trinta e cinco) veículos a serem segurados

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, considerando a emissão de apólice de seguro para os veículos integrantes da frota oficial Defensoria Pública.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova da comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 . Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25 Certidão de regularidade emitida pela SUSEP, válida, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

8.26. Comprovante de Regularidade junto ao IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A

8.27. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação **e dados para contato.**

8.28. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatíveis, em característica, com o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de

R\$ 154.658,09 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e oito reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela do Item 1.2, deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública e está alinhada com o objetivo institucional previsto no Planejamento Plurianual – PPA 2024/2027, conforme Lei 4.373/2024 e Lei Orçamentária Anual, Lei nº 4.374/2024, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidades Orçamentárias - DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666;

III) Programa de trabalho/ação: - DPE: 03.122.1143.2275 – Manutenção de serviços de transportes;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.39;

V) Plano Interno/ação: 2275.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO WROBLEWSKI, Coordenador(a) de Transporte**, em 22/03/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 22/03/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bartyra Viana dos Reis Sandini, Coordenador(a) de Apoio Administrativo e Protocolo**, em 22/03/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0861622** e o código CRC **DFA492FC**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

24.0.00000233-6

0861622v5